

## Proposta n.º JF 05/2023

### Atribuição de Abono de Falhas para o ano de 2023

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas proponho que se delibere a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2023, aos seguintes trabalhadores e aos seus substitutos, durante o período em que efetivamente mantiverem a responsabilidade sobre os valores e/ou numerário, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores:

#### EFETIVOS

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce	%
Filipa Garcia	Assistente Técnica	Agualva	100%
Filipa Marques	Assistente Técnica	Agualva	100%
José Manuel Correia Silva	Assistente Técnico	Agualva	100%
Maria do Rosário Simões Vicente	Assistente Técnica	Agualva	100%
Miguel Araújo	Coordenador Técnico	Agualva	100%
Sofia Cordeiro	Assistente Técnica	Mira Sintra	100%

#### SUBSTITUTOS

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce	%
Filomena Pires	Assistente Técnica	Agualva	-
Ana Leitão	Assistente Técnica	Agualva	-
Célia Réquiu	Assistente Técnica	Mira Sintra	-
Vânia Berto	Assistente Técnica	Mira Sintra	-

AgualvaCacém, 09 de janeiro de 2023

O Vogal Tesoureiro



João Castanho

**Proposta n.º JF 05/2023**

Atribuição de Abono de Falhas para o ano de 2023

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
<b>Total</b>	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.01.11, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: Helena Cardoso  
O Tesoureiro: João Castanho  
O 1.º Vogal: Ricardo Varandas  
O 2.º Vogal: Cristina Mesquita  
O 3.º Vogal: António Silva  
O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho